



# **REGULAMENTO DO REFEITÓRIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

## Centro de Promoção Social

### Regulamento do refeitório

#### **CAPITULO I**

##### **INTRODUÇÃO**

###### **Artigo 1.º**

###### **Conceito**

1-O refeitório integra-se nos serviços do Centro de Promoção Social, destinado a assegurar aos seus utentes uma alimentação correta e equilibrada, em ambiente condigno, complementando a função educativa da escola.

###### **Artigo 2.º**

###### **Âmbito de Aplicação**

1-O presente regulamento aplica-se aos funcionários que desempenham atividade no refeitório, bem como a todos os seus utentes.

#### **CAPITULO II**

##### **CONDIÇÕES DE ACESSO AO REFEITÓRIO**

###### **Artigo 3.º**

###### **Horário de funcionamento**

1- O refeitório funciona de segunda a sexta-feira:

- Pequeno-almoço das 8:10H às 8:35H
- Almoço das 12h às 13:30H
- Jantar das 19H às 20H.

###### **Artigo 4.º**

###### **Acesso de utentes**

1- O serviço de refeitório destina-se a toda a comunidade escolar, outras pessoas ao serviço na Instituição e visitas, desde que devidamente identificadas por um responsável do CPS.

## Artigo 5.º

### Formas de acesso

1- O acesso deverá ser efetuado por ordem de chegada respeitando essa mesma ordem, sendo a supervisão da fila, efetuada por trabalhadores de serviço no local.

## CAPITULO III

### CONTROLO E GESTÃO

## Artigo 6.º

### Responsabilidade do refeitório

1-A Direção designará um responsável, pelo acompanhamento, no local, do funcionamento do serviço e supervisão do cumprimento das normas definidas no presente regulamento.

## Artigo 7.º

### Fornecimento das refeições

1-Os utentes devem lavar as mãos antes das refeições e de seguida dirigir-se para a linha de self-service a fim de se servirem.

2-Todos os utentes deverão adotar uma postura correta à mesa e manter um ambiente calmo durante a refeição.

3- Não é permitida a utilização de amplificadores de som tais como colunas.

4-Terminada a refeição, os utentes deverão dirigir-se à zona dos sujos e proceder à separação dos resíduos e respetiva loiça utilizando os locais indicados.

## CAPITULO IV

### PREÇOS, E FORMAS DE AQUISIÇÃO

#### Artigo 8.º

##### Precário

1- O valor da refeição quer para os alunos, quer para os utentes é estipulado pela direção, com uma atualização anual ou sempre que se justifique.

#### Artigo 9.º

##### Forma e local de pagamento

- 1- Todos os alunos com assiduidade têm almoço marcado.
- 2- Caso não almoçem devem desmarcar a refeição na secretaria na véspera.
- 3- Os colaboradores devem marcar as senhas na secretaria.
- 4- Os menus deverão ser marcados na secretaria até às 10:00 horas do próprio dia.

## CAPITULO V

### COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES E AFIXAÇÃO DE EMENTAS

#### Artigo 10.º

##### Composição das refeições

1-A refeição é composta por uma sopa, um prato de carne ou peixe, pão, salada, uma peça de fruta ou um doce e água.

2-As refeições devem ter uma quantidade razoável e equilibrada de alimentos, tendo em conta a idade e as necessidades de cada jovem, de acordo com as captações estipuladas.

3-O fornecimento do prato de peixe ou carne não é de considerar como alternativa na mesma ementa, mas sim em dias diferentes.

4-Poderão eventualmente servir-se refeições de dieta, por motivo de saúde devidamente justificado (por indicação médica).

5-Os pais/Encarregados de Educação devem informar o diretor de turma que entrará em contacto com o responsável pela cozinha, por escrito, sobre as alergias/dietas alimentares dos seus educandos.

6- Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas e outros alimentos/bebidas, com origem, fora do refeitório.

**Artigo 12.º**

**Confeção**

1-A confeção das refeições é da responsabilidade da equipa de pessoal afeto ao refeitório.

**Artigo 13.º**

**Elaboração e Afixação das Ementas**

1-A elaboração das ementas é da responsabilidade da responsável do serviço em parceria com a nutricionista.

2-A ementa semanal é afixada à sexta-feira no refeitório, na secretaria e divulgada na página Web da Escola e na plataforma SchoolCard.epcarvalhais.org.

3-A título excepcional e devidamente justificado, poderá haver alterações de última hora, na ementa.

**CAPITULO VI**

**REGRAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Artigo 14.º**

**Regras a observar pelos utentes**

1-Os utentes são obrigados a conhecer e observar as seguintes regras:

- a) Formar fila, respeitando a ordem de chegada, para levantar o tabuleiro, respeitando os outros utentes;
- b) Ter uma postura correta à mesa;
- c) Utilizar corretamente os talheres;
- d) Falar em voz baixa;
- e) Acatar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
- f) Não brincar com a comida, com a água nem com outros utensílios;
- g) No final da refeição, arrumar a cadeira e dirigir-se à zona dos sujos e proceder à separação dos resíduos e respetiva loiça utilizando os locais indicados;
- h) Não deitar lixo ou objetos ao chão.

2-Os adultos presentes no refeitório devem educar os alunos para que estes comam a refeição completa.

### Artigo 15.º

#### Regras a observar pelos funcionários do refeitório

1-Os funcionários afetos ao refeitório devem observar as seguintes regras:

- a) Antes de entrar ao serviço, observar todas as regras de higiene indispensáveis na preparação, confeção e fornecimento das refeições;
- b) Não tocar ou guardar medicamentos na zona de laboração;
- c) Manter os locais de trabalho sempre limpos e arrumados;
- d) Utilizar o fardamento específico, somente no refeitório e nos períodos de laboração;
- e) Guardar a roupa e todos os pertences pessoais não utilizados e não necessários para a laboração, nos cacifos existentes nos vestiários;
- f) Durante a confeção do serviço de refeições só é permitida a entrada na cozinha a pessoal diretamente relacionado com a distribuição das refeições, desde que devidamente equipado.

## CAPITULO VII

### MEDIDAS DISCIPLINARES

#### Artigo 16.º

##### Aos alunos

1-Os alunos que sistematicamente não cumpram com as regras e desobedeçam aos funcionários do refeitório, poderão ser impedidos de o utilizar, sendo tal facto comunicado, oralmente e por escrito, imediatamente à Direção Pedagógica, que comunicará ao Diretor de Turma, que entrará em contacto com o respetivo Encarregado de Educação.

## CAPITULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 17.º

##### Comunicações e reclamações

1-Se um aluno cometer uma infração, colocando em causa o normal funcionamento do refeitório, o funcionário/a deve reportar, no momento, a situação à Direção Pedagógica, oralmente ou por escrito, que comunicará ao Diretor de Turma, que entrará em contacto com o respetivo Encarregado de Educação.

Caso o aluno persista em não cumprir, ser-lhe-á imediatamente anulado o serviço.

2-As reclamações sobre o funcionamento do refeitório e refeições devem ser comunicadas, por escrito, ao responsável do serviço e à Direção Pedagógica e ExecutivaCarvalhais

